

LEI COMPLEMENTAR Nº 1169/97

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº1053/93, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 4º da Lei Complementar 1053/93 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º - A fim de suprir as necessidades inerentes ao ensino estudantil e sobretudo para proporcionar padrões de qualidade de aprendizagem escolar, ficam criados os seguintes cargos, todos com provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Executivo:

I - Para atendimento da Escola Municipal “José de Sene Prata”, quatro cargos, sendo: 01 (um) de Diretora; 02 (dois) de Vice-Diretora e 01 (um) de Secretária, com vencimentos de acordo com a Tabela do Anexo III da Lei 993/91, obedecendo os níveis XIII, XI e VIII, respectivamente;

II - Para atender as necessidades prementes do Ensino Infantil-Pré-Escolar, dois cargos, sendo: 01 (um) de Diretora e 01 (um) de Vice-Diretora, com vencimentos pela Tabela do Anexo III da Lei 993/91, obedecendo os níveis XIII e XI, respectivamente;

III - Para atendimento em toda a rede municipal de ensino, 04 (quatro) cargos de Supervisora Escolar, com vencimento de conformidade com a Tabela do Anexo III da Lei 993/91, obedecendo o nível XI;

Parágrafo Único - Nos casos de Diretora, Vice-Diretora e Supervisora Escolar, incorporar-se-á nos vencimentos a gratificação de 50 % (cinquenta por cento), de acordo com o Anexo I-A da Lei 993/91”

Desenvolvimento em todos os sentidos


Gabinete do Executivo

ART. 2º - Para fazer frente às despesas oriundas da execução desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar dotações próprias do Orçamento Vigente.

ART. 3º - Ficam ratificados para todos os efeitos os demais artigos da Lei Complementar 1053/93.

ART. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 1997.

Conceição das Alagoas-MG., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 1997.


Heitor Mesquita Sabino de Freitas
Prefeito Municipal